

**Resolução nº 06/15, publicada no DO de 04 de março de 2015. Altera e consolida a Resolução nº 04/01, que institui o Centro de Estudos e Debates vinculado ao Tribunal de Justiça.**

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as do art. 3º, VI, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir o Centro de Estudos e Debates - CEDES - como atividade vinculada ao Tribunal de Justiça, cabendo-lhe promover, em caráter permanente, estudos, debates, seminários, pesquisas, palestras e conferências, de preferência sobre: *(Redação dada pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015)*

**I** - matérias que estejam a suscitar controvérsias de interpretação nos órgãos julgadores de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

**II** - inovações na ordem jurídica positiva de que possam resultar conflitos de interesses a serem dirimidos pelo Judiciário estadual;

**III** - questões de interesse da comunidade jurídica e a função social do direito. *(Incluído pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

**Art. 2º.** As funções do CEDES serão desempenhadas por Diretoria constituída de 05 (cinco) Desembargadores, sendo 01 (um) diretor geral, 01 (um) diretor adjunto, 01 (um) diretor da área cível, 01 (um) diretor da área criminal e 01 (um) diretor da área cível especializada, e por juizes de 1º grau, todos designados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, cabendo-lhe, com o suporte administrativo e material do Gabinete da Presidência: *(Redação dada pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

**I** - apresentar relação mensal de questões objeto de acórdãos divergentes, em matéria jurídica de qualquer natureza;

**II** - colher sugestões sobre matérias e questões específicas, cujo estudo ou debate seja reputado relevante por Magistrados e membros do Ministério Público, das Procuradorias estatais, da Advocacia, da Defensoria Pública ou do Magistério jurídico; *(Redação dada pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

**III**- propor e aplicar os recursos necessários à realização de eventos, em especial quanto a locais adequados, meios de transporte e comunicação, convites aos participantes ou a autoridades e conferencistas, confecção e divulgação de material impresso ou gravado em meio magnético; *(Redação dada pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

**IV** - elaborar relatórios e atas que sintetizem as conclusões das sessões de estudos e debates, providenciando sua distribuição aos membros do Tribunal de Justiça em tempo hábil;

**V** - promover o intercâmbio de atividades científicas com instituições congêneres de Tribunais judiciais brasileiros e estrangeiros.

**VI**- monitorar, em caráter permanente, a configuração de demandas análogas multitudinárias, propondo à Administração Superior as providências pertinentes;

**VII**- promover encontros de desembargadores, a que se referem os artigos 123-A e seguintes do Regimento Interno;

**VIII**- editar a Revista do CEDES *(Incisos incluídos pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

§1º O Presidente do Tribunal de Justiça designará integrantes de um grupo multi-institucional honorífico de estudos e debates, incumbido de discutir as matérias previstas no art. 1º e no art. 2º, inciso II, desta Resolução. *(Incluído pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

§2º No exercício das atribuições referidas neste artigo, a Diretoria do CEDES terá a colaboração de qualquer órgão ou setor administrativo do Tribunal de Justiça, que a deverá prestar no prazo que lhe for assinado *(Redação dada pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

**Art. 3º.** O Presidente do Tribunal de Justiça designará um Responsável pelo expediente do CEDES *(Incluído pela Resolução nº 06/2015, de 02 de março de 2015).*

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 02 de março de 2015.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Presidente